



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.370, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1753

Em 29 / 11 / 2013


ENCARREGADO

**ESTABELECE A PROMOÇÃO DA
ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM
MOBILIDADE REDUZIDA A PARQUES DE
DIVERSÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O planejamento dos parques e dos demais
espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torna-los
acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida,
atendendo principalmente o público infantil.

Art. 2º - Os parques e os demais espaços de uso público
existentes, deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise a
maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla
acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º - Os parques de diversões públicos devem
adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e
identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com
mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

Art. 4º - São objetivos gerais da presente lei:

- I – Realizar a inclusão social;
- II – Promover a educação física de todos para um futuro mais saudável;
- VI – Alcançar mais dignidade aos alcançados pela presente lei.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente, sempre que necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 19 de novembro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.370 / 2013

EM 19 / 11 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal